



JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DA LOCADORA.

Tendo a presente Inexigibilidade de Licitação por objeto Locação de 01 (um) imóvel na Vila de Curupaiti, para atender o funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), vinculado à Secretaria de Assistência Social do Município de Viséu/Pará, a justificativa da escolha da propriedade da IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS, CNPJ N° 05.567.888/0001-62, sediada na Rua Principal, Vila de Curupaiti (Zona rural), s/n°, 68.620-000, Viséu/PA, como locadora se dá em razão de ter apresentado, entre aqueles cotados pela SEMOB, o imóvel mais vantajoso, que atendia a todas as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, para o funcionamento do objeto acima citado, e cumulativamente, possuía o menor preço global, totalizando R\$ 30.600,00 (Trinta mil e seiscentos reais) e valor mensal de R\$ 2.550,00 (Dois mil e quinhentos e cinquenta reais).

Em decorrência da natureza do objeto o presente imóvel, em razão de, configura-se como suficiente para escolha do imóvel, como demonstra o preenchimento de todos os requisitos previstos no Termo de Referência, necessários para a execução do objeto, e de compatibilidade do preço contratado com o praticado no mercado.

O valor sugerido da locação do imóvel encontra-se dentro dos valores praticados no Município. Não fora encontrado, outro imóvel ou mesmo imóveis que atenderiam as exigências da Secretaria Municipal de Assistência Social, estando este imóvel o que atende as necessidades e que possui estrutura necessária conforme Laudo da Secretaria Municipal de Obra.

Desta forma, em conformidade com o artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21, “estabelece um caso de inexigibilidade de licitação: a aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha”.

Viséu-PA, 29 de janeiro de 2026.



JOÃO PAULO PINHEIRO BARROS
Agente de Contratação
Decreto N° 022/2025